	4
	7
	∺
	õ
	Œ
	me o código: DDEF6A52-FD600425-9FF6BD2B-A0D698CA
	$\subset$
	◁
	'n
	2
	Ċ
	ī
	<u></u>
	ш
	Щ
	σ
	Ġ
	Ö
	Z
~	Έ
ñ	$\tilde{\omega}$
Souza Neto.	č
_	ш
α	7
Ŋ	12
$\geq$	7
×	ũ
٠,	ш
<u>e</u>	ш
0	$\overline{c}$
.0	7
О	Ξ
⊇	Ċ
ō	.⊆
ပ	Έ
igitalmente por Josué Cláudio de	ý
ž	C
Š	C
으	٥
. '	8
ō	5
ā	a p inform
മ	2.
₹	_
E C	4
Ĕ	9
늘	ď
ξ	č
g	Ū
∺	5
ii assinado dig	v hr/spad
유	2
×	۶
ĕ	
S.	٤
S	σ
a	a
	٩
¥	on me ant e
2	<u>+</u>
⋷	Ξ
Φ	ď
Ε	>
⋾	5
co	=
횻	ċ
φ	‡
te do	+ + +
ste do	o http:
Este do	ite http:
Este do	cite http:
Este do	o site http:
Este do	o cite http:
Este do	see o site http:
Este do	sees a site http:
Este do	resse o site http:
Este do	aresse o site http:
Este do	a acesse o site http:
Este do	ria aresse o site http:
Este do	ncia acesse o site http:
Este do	rência acesse o site http:
Este do	erência acesse o site http:
Este do	nferência acesse o site http:

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/	



DIV. DE AC	ÓRDÃOS
Proc. Nº	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

# PARECER PRÉVIO Nº 7/2022 – TCE – TRIBUNAL PLENO

- Processo TCE AM nº 12318/2020.
   Assunto: Prestação de Contas Anual.
   Ágrafas Brafaitura Municipal de Hariai
- **3- Órgão:** Prefeitura Municipal de Uarini.
- 4- Exercício: 2019.
- 5- Responsável: Antônio Waldetrudes Uchoa de Brito (Prefeito Municipal).
- 6- Advogado: não possui.
- 7- Unidade Técnica: DICAMI, DICOP.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 780/2022-DMP, Dr. Ademir Carvalho Pinheiro, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Prefeitura Municipal de Uarini. Exercício de 2019.

Emissão de Parecer Prévio recomendando a desaprovação das contas anuais.

#### 10- PARECER PRÉVIO:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais (art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, c/c art.127, parágrafos 4º, 5º e 7º, da Constituição Estadual, com redação da Emenda Constituição nº 15/95, art. 18, inciso I, da Lei Complementar nº 06/91; arts.1º, inciso I, e 29 da Lei nº 2.423/96; e, art. 5º, inciso I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM) e no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, III, "a" item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, tendo discutido a matéria nestes autos, e acolhido, à unanimidade, o voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, em consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal:

- 10.1. Emite Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal a desaprovação das Contas Gerais da Prefeitura do Município de Uarini, exercício de 2019, de responsabilidade do Sr. Antônio Waldetrudes Uchoa de Brito, nos termos do art. 1°, I e do art. 58, alínea "b", da Lei n° 2.423/96-TCE/AM c/c o art. 11, II, da Resolução n° 04/2002-TCE/AM, por todo o exposto na Fundamentação do Relatório/Voto;
- 11- Ata: 11<sup>a</sup> Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- **12- Data da Sessão:** 6 de Abril de 2022.
- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos

Este documento foi assinado digitalmente por Josué Cláudio de Souza Neto.	a tre and any br
	۲.
	rôr
	a P

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/	



DIV. DE ACORDAOS
Proc. Nº
Fls. Nº
110.11

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

# PARECER PRÉVIO Nº 7/2022 - TCE - TRIBUNAL PLENO

Santos, Josué Cláudio de Souza Neto, Luis Fabian Pereira Barbosa, Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado) e Alber Furtado de Oliveira Júnior (Convocado).

14- Representante do Ministério Público de Contas: Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

# ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

# ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro Relator

#### YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira

### JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

Conselheiro

#### **LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA**

Conselheiro

## MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

Conselheiro-Convocado

#### ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Conselheiro-Convocado

#### **JOÃO BARROSO DE SOUZA**

Procurador-Geral

	4
	۷
	L
	α
	σ
	U
	Ċ
	ACIDAL POPERA 52, FORMANA SEFERIOR AND S
	₫
	7
	α
	C
	$\overline{}$
	$\overline{}$
	;;
	9
	۳
	щ
	Q
	Ä
	÷
	ò
o.	⊱
¥	$\tilde{a}$
Φ	7
Neto	::
_	4
Ü	ď
7	ù
zno	4
ž	7
o de S	3
a)	н
ŏ	ц
$\tilde{}$	С
.0	r
nente por Josué Cláudio c	-
ž	ċ
'n	7
六	≟
U	ζ
cD,	forme o códioo
₹	•
2	C
ŏ	-
ゔ	2
Ŀ	Ł
ō	5
ܩ	forr
4	Ē
ᆂ	•=
$\subseteq$	appara
Φ	-
⊆	2
느	7
α	>
≔	7
D	×
ᇹ	7
do dig	_
<u> </u>	>
2	C
œ	ζ
.⊑	_
S	2
S	a
σ	d
-=	č
ဥ	+
_	đ
₽	±
	Ξ
Φ	ú
⊱	2
≒	ç
=	٤
	-
S	
ğ	ċ
op (	‡
te doc	#2
ste doc	. http:
Este doc	to http:
Este documento foi assinad	the party.
Este doc	cite http:
Este doc	o cito http:
Este doc	o cite http:
Este doc	e o cite http:
Este doc	ese o site http.
Este doc	eeee o eite http:
Este doc	rate o esta http:
Este doc	oreces a cite http:
Este doc	a spece o eite http:
Este doc	is access a site http:
Este doc	rite process o eite http:
Este doc	ancia acesee a site http:
Este doc	rância acecea o cite http:
Este doc	erância acesse o site http:
Este doc	Margnois spaces o eita http:
Este doc	onferência acesse o site http:

Publicado do TCE/AM		Diário	Eletrônico
Edição Nº _			
De	/	/	



# DIV. DE ACÓRDÃOS Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. Nº \_\_\_\_\_

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 3

# ACÓRDÃO Nº 7/2022 – TCE – TRIBUNAL PLENO (parte integrante do Parecer Prévio nº 7/2022 – TCE – Tribunal Pleno)

- 1- Processo TCE AM nº 12318/2020.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Órgão:** Prefeitura Municipal de Uarini.
- **4- Exercício:** 2019.
- 5- Responsável: Antonio Waldetrudes Uchoa de Brito (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: não possui.
- 7- Unidade Técnica: DICAMI, DICOP.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 780/2022-DMP, Dr. Ademir Carvalho Pinheiro, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Prefeitura Municipal de Uarini. Exercício de 2019.

Determinação. Ciência. Arquivamento.

#### 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, III, "a" item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, que passa a ser parte integrante do Parecer Prévio, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **10.1. Determinar** à Secretaria Geral de Controle Externo SECEX que adote as medidas necessárias para a autuação de processos em relação às impropriedades não sanadas, constantes nos itens 6, 7.1, 7.2, 7.3, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19.1, 19.2, 19.3, 19.4, 19.5, 19.6, 19.7, 19.8, 20.1, 20.2, 20.3, 20.4, 20.5, 20.6, 21.1, 21.2, 21.3, 21.4, 21.5, 21.6, 21.7, 21.8, 21.9, 21.10, 21.11, 21.12, 21.13, 21.14, 21.15, 21.16 e 21.17, elencadas na Fundamentação do Relatório/Voto;
- **10.2. Dar ciência** ao Sr. **Antônio Waldetrudes Uchoa de Brito**, do Relatório/Voto e do decisório superveniente;
- **10.3. Determinar** o encaminhamento de cópia destes ao Ministério Público do Estado, nos termos do art. 190, inciso III, alínea "b", da Resolução nº 04/2002-RI-TCE, para que possa tomar as medidas que considerar

	40000
	SOCION COCCOLLO LOS COCOLLOS COLLOS C
Neto.	10000
lio de Souza	CLACTIC
osué Cláudio	
ente por Jo	
ado digitalm	Landan Land
to foi assina	
e document	
Est	1 -11
	,

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



DIV. DE ACORDAOS
Proc. Nº
Fls. Nº
1 13. 14

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 4

# ACÓRDÃO Nº 7/2022 - TCE - TRIBUNAL PLENO (parte integrante do Parecer Prévio nº 7/2022 - TCE - Tribunal Pleno)

cabíveis;

10.4. Arquivar os autos, após expirados os prazos legais.

- 11- Ata: 11<sup>a</sup> Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- **12- Data da Sessão:** 6 de Abril de 2022.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Josué Cláudio de Souza Neto, Luis Fabian Pereira Barbosa, Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado) e Alber Furtado de Oliveira Júnior (Convocado).
- 14- Representante do Ministério Público: Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

#### ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

## ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro Relator

#### **JOÃO BARROSO DE SOUZA**

Procurador-Geral